



Câmara Municipal de

Folha n.º	1	da proc.
n.º	1472	1995

São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 12 DEZ 1995

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

POL. JUR. METROP. E MUNICIPAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
PRESIDENTE

Projeto de lei

01 - PL

01-1472/1995

Altera normas de uso e ocupação do solo em trecho da Alameda Gabriel Monteiro da Silva, compreendido entre a Rua Estados Unidos e a Avenida Brasil - Distrito do Jardim Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica excluído da zona de uso Z1-012, cuja descrição do perímetro consta do Quadro nº 8A anexo à Lei nº 8.001/73, o trecho da Alameda Gabriel Monteiro da Silva compreendido entre a Rua Estados Unidos e a Avenida Brasil.

Art. 2º - O trecho de logradouro público de que trata o artigo 1º desta lei passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CRI-1 do Quadro 8J, anexo à Lei nº 9.411/81.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

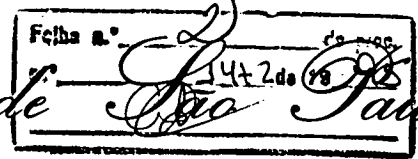
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1995.

[Signature]
Antonio Paiva Monteiro Filho
Vereador

SEÇÃO DE REGISTRO
12 DEZ 1995
-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar uma roupagem legal a uma situação que de fato já se encontra com as condições básicas de receber tal benefício. Trata-se da transformação de trecho da Alameda Monteiro da Silva em Corredor de Uso Especial de Serviços, ZB-CRI-1. O trecho fica compreendido entre a Rua Estados Unidos e a Avenida Brasil totalizando aproximadamente 250,00 metros de extensão e faz parte de uma zona Z1.

Os motivos que nos levam a apresentar a presente proposição, além da solicitação por parte dos proprietários dos imóveis do referido trecho, são os seguintes:

- 1 - O volume de tráfego e o nível de ruído existente no referido trecho, nos momentos de "pico" e fora deles, mesmo durante a madrugada, são incompatíveis com as normas estabelecidas para Z-1, evidenciando que esse segmento de via não se presta mais para zona estritamente residencial (Z1) devido à modificação que sofreu;
- 2 - O trecho dessa via entre a Avenida Faria Lima e a Avenida Brasil, praticamente toda a via, já é definido como um Corredor de Uso Especial de Serviços ZB-CRI-1;
- 3 - As testadas das casas, na sua grande maioria com menos de cinco (05) metros, não correspondem às exigências mínimas (10 metros) de uma Z1.

Não possuindo condições adequadas de moradia, devido ao intenso trânsito, os moradores também ficam impossibilitados de vender seus imóveis a outros já que ninguém quer morar em um local nessas condições.

Com a transformação pretendida os proprietários desse trecho da via, assim como os outros proprietários do outro trecho da mesma via (praticamente toda a via) já transformada em ZB-CRI-1, poderão ter um proveito menos desvantajoso de seus imóveis, utilizando-os para atividades permissíveis para esses corredores especiais..

A solicitação de transformação conta com o apoio de quase 90% do total dos proprietários dos imóveis do trecho e é comprovada pela apresentação de um abaixo-assinado.

Assim sendo solicitamos o apoio na aprovação de nosso projeto de lei aos nobres pares desta Casa de Leis.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
Vereador

Folha n.º	3	de proc.
n.º	1472	de 19. 95
<i>CD</i>		

EXMO.SR.
VEREADOR TONINHO PAIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Os abaixo assinados, proprietários de imóveis na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, no trecho compreendido entre a Rua Estados Unidos e a Av. Brasil, vem requerer a V.Exa., a transformação desse trecho em Corredor de Uso Especial de Serviços, Z8-CrL, apresentando as seguintes razões:

1 - A Alameda Gabriel Monteiro da Silva desde seu início, na Av. Rebouças, até a Av. Faria Lima, tem as seguintes características de zoneamento:

- a - da Av. Rebouças até a Rua Estados Unidos, Z-2;
- b - da Rua Estados Unidos até a Av. Brasil (dois quarteirões cuja extensão é de 250 mts), Z-1;
- c - da Av. Brasil até a Av. Faria Lima, Z8-CrL.

2 - O volume de tráfego e o nível de ruído existente nesses dois quarteirões da Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nos momentos de "pico" e fora deles, mesmo durante a madrugada, são incompatíveis com as normas estabelecidas para Z-1, evidenciando que esse segmento de via não se presta mais para zona estritamente residencial devido à modificação que sofreu, transformou-se de fato em um corredor.

Note-se que:

- a - além do trânsito vindo da Avenida Brigadeiro Faria Lima pela Alameda Gabriel Monteiro da Silva, esse pequeno trecho recebe ainda trânsito da Avenida Brasil que se dirige à Avenida Rebouças, como via alternativa, conforme aconselhado pelas autoridades e também pelos meios de comunicação durante seus informes DIÁRIOS sobre o trânsito;
- b - as testadas das casas, na sua grande maioria com menos de 5 metros, não correspondem às exigências mínimas de uma Z-1;
- c - mais de 3.000 veículos por hora transitam por esse trecho, com inevitável poluição sonora, ambiental e imenso transtorno. Várias colisões e atropelamentos já foram registrados;
- d - não possuindo condições adequadas de moradia, os moradores também veem-se impossibilitados de vender ou alugar seus imóveis pois, evidentemente, se estes não servem para eles, também não podem servir para outros eventuais moradores;
- e - paga-se impostos prediais mais elevados pelo "privilégio" de viver em zona estritamente residencial sem possuir, porém, as mínimas condições para tal.

4

Folha n.º	de proc.
n.º	de 19.95

[Assinatura]

3 - A transformação do citado trecho de Z-1 para Z8-Cr1, vem obtendo o apôio unânime dos proprietários dos imóveis ali existentes, pois, conta com a participação de quase 90% do total de proprietários, número muito superior ao mínimo de 70% exigido pela Legislação Municipal, proprietários esses, que há mais de 20 anos vem solicitando, sem resultado, a mudança de uso do referido trecho.

Assim sendo, anexamos o comprovante das assinaturas de 90% dos moradores que pedem encarecidamente sua atenção para o reestudo e a urgente mudança para Z-8 Cr1 dos quarteirões da Alameda Gabriel Monteiro da Silva, entre Av. Brasil e Rua Estados Unidos. Certo do alto espírito de compreensão de V.Exa.

Nestes Termos
P. Deferimento

São Paulo, 09 de novembro de 1995

Segue em anexo:

- Mapa da Área
- Mapa da Quadra
- Requerimentos Anteriores
- Assinaturas dos Moradores
- Relatório da Secretaria de Negócios Jurídicos
- Relatório da Sempla

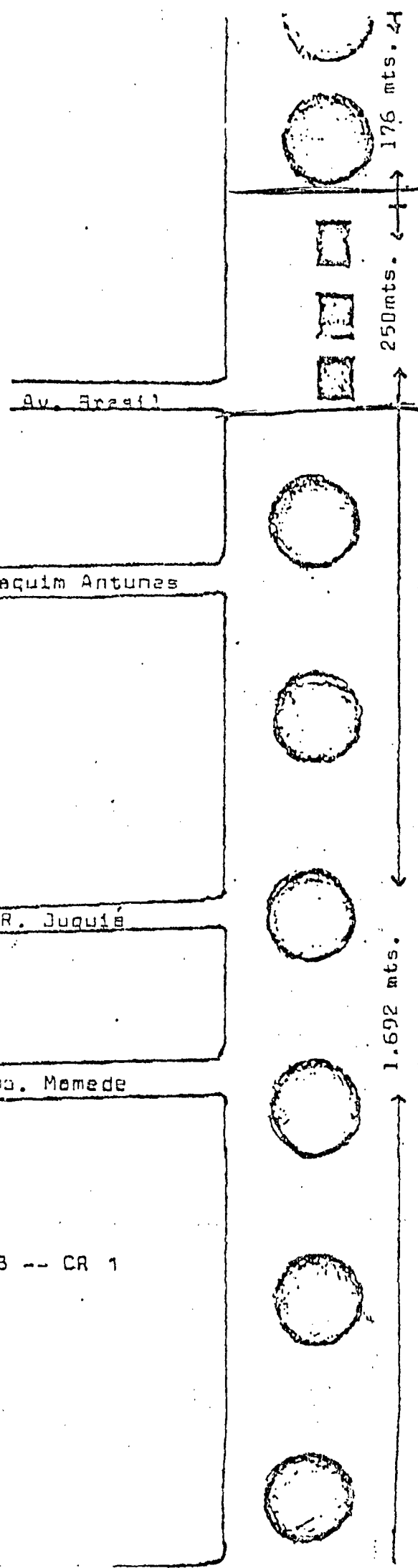
Número do protocolo de processo na Prefeitura de São Paulo: 13-000.315-95 * 02
Para obter informações sobre a localização deste processo pelo tel: 883-5588

Fólia n.º	5	de proc.
n.º	1472	do 1995
C.A.		

N. do Imóvel	Nome do Proprietário	N. IPTU
225	Hsui Chang Hsaio Ching	013.043.0001-3
232	Euripedes Constantino Miguel	013.042.0012-4
235	N. Maldí Textil Ltda.	013.043.0002-1
263	Joaquim Pires de Campos	013.043.0004-8
251	Manoel Carlos Rebello da Silva	013.043.0003-1
256	Mario Lojelo	013.042.0010-8
271	Affonso Augusto do Amaral	013.043.0005-6
401	Oswaldo Gonçalves	013.051.0022-0
429	David Ewerson Uip	013.051.0024-7
487	Jaques Eluf	013.051.0028-1
492	Rosaura de Escobar Ribeiro da Silva	013.050.0005-6
496	Durce de Toledo Piza Gomes	013.050.0004-8
453	Lucila Trajano Telles Elias	013.051.0025-5
413	Jose Augusto Porciuncula Moyses	013.051.0023-9
412	João bueno da Costa	013.050.0016-1
296	Byron Oliveira	013.042.0003-5
264	Antônio Dias de Carvalho	013.042.0009-4
268	Antônio Dias de Carvalho	013.042.0007-8
286	Antônio Dias de Carvalho	013.042.0005-1
290	Antônio Dias de Carvalho	013.042.0004-3
366	Celia Morato de Mello	013.050.0022-6
370	Ricardo Chain	013.050.0021-8
484	Cia. Ocidental de Comércio Exterior	013.050.0007-2
306	Lúcia Beliboni	013.042.0002-7
380	Flávio Godoy de Toledo	013.050.0020-1
312	Jorge Naim Sawaia	013.042.0001-9
355	Ceni Câmara	013.051.0020-4
348	Anna Olympia da Costa Santos Chiuro	013.050.0024-2
399	Sung Pan Chin Chen	013.051.0021-2
289	Emílio Basili Neto	013.043.0006-4
479	Ângela Habeyche	013.051.0033-6
487	Jacques Eluf	013.051.0028-1
488	Fábio Domingos Basili	013.050.0006-4
470	Sérgio Antonio Nogueira de Sá	013.050.0056-0
338	Maria Luiza Viana Egresá	013.050.0026-9
404	Felipe Augusto Aranha Domingues	013.050.0017-1
334	Maria de Lourdes Barros Leite Gouveia	013.050.0027-7
450	David Serson	013.050.0135-4
476	Antônio Scavone	013.050.0009-9
344	Napoleão Wenceslau W. de Araripe	013.050.0025-0
500	Cia. Ocidental de Comércio Exterior	013.050.0003-1

Folha n.º 6 de proc.
n.º 1472 de 18 95
Ad

384	Alda Taipa Franco	013.050.0019-6
454	Philippe Storch	013.050.0011-0
278	Luis Dias de Carvalho	013.042.0006-1
480	Casa Fraternais O Nazareno	013.050.0008-0
398	Abraão Grinberg	013.050.0018-8
356	Casa Abandonada	
436	Beatriz Ocougene	013.050.0014-5



- R. Estalos Unidos
- R. Joao Moura
- R. Estalos Unidos
- R. Joao Moura
- Av. Brasil
- R. Cônego Fugênio Leite
- R. Gracelândia
- R. Desema. Vicente Lombardi
- R. Itapiracua
- R. Ibsen da Costa Marso
- R. Jacupiranga
- R. Ibsen da Costa Marso
- R. Dr. Antonio Carlos Assumpção
- R. Laerte de Assunção
- R. Cel. Alfredo Cabral
- R. Mariana Correia
- R. Marieta
- R. Maria Carolina
- R. Verce

Folha n.º 10
 n.º 1472 do proc.
 do 19 95
 (Signature)

Z B -- CR 1

Z 1

